

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018 – IBGH/UPA ESTADUAL
ZONA SUL DE MACAPÁ-AP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos, a serem entregues na Unidade de Pronto Atendimento - Porte I 24h “Zona Sul de Macapá” - UPA, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá - Amapá, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº001/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas, do dia 06/04/2018, horário de Brasília.

A publicidade do presente processo seletivo se deu no dia 28/03/2018, por meio eletrônico via página do IBGH na internet no portal www.upazonasuldemacapa.org.br; sites oficiais do Governo do Estado do Amapá: site da Secretaria de Estado da Saúde (www.saude.portal.ap.gov.br), do Estado do Amapá (www.portal.ap.gov.br), e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018
IBGH/– IBGH/UPA ESTADUAL ZONA SUL DE MACAPÁ-AP

(FAVOR ENVIAR POR E-MAIL)

A empresa interessada em participar deste processo seletivo deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do IBGH, enviar este recibo ao IBGH pelo e-mail compras.macapa@ibgh.org.br contendo os seguintes dados:

NOME DA EMPRESA _____,
CNPJ _____, ENDEREÇO _____,
CEP: _____, CIDADE _____ UF _____,
TELEFONE/FAX _____, E-EMAIL _____,
PESSOA PARA CONTATO _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos, a serem entregues na Unidade de Pronto Atendimento - Porte I 24h “Zona Sul de Macapá” - UPA, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá - Amapá, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2017.

2– DO PROCEDIMENTO

2.1 O Edital de Processo Seletivo n 006/2018 – IBGH/UPA Estadual Zona Sul De Macapá-AP está respaldado no Regulamento de Compras e Contratação do IBGH, devidamente aprovado pela Comissão da SES/AP e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n. 6496 (do dia 04/08/2017), encontrado no site: www.upazonasuldemacapa.org.br.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Prazo de publicidade e recebimento das propostas deste processo seletivo será do dia **28 de março de 2018 ao dia 06 de abril de 2018**.

3.2. Serão recebidas propostas e documentação de habilitação encaminhadas por 3 (três) formas distintas por livre escolha do participante: e-mail compras.macapa@ibgh.org.br, via correspondência ou entregue pessoalmente no endereço indicado no item **3.2.1**.

3.2.1 O Local da entrega dos envelopes referenciados no item **3.2** será, na sede do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH, na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

3.2.2 As concorrentes que optarem por encaminhar as propostas e habilitação por e-mail, deverão encaminhar para o seguinte e-mail:

compras.macapa@ibgh.org.br, com aviso de recebimento. Sendo que a proposta e habilitação devem ser consolidadas em um único arquivo com todas as folhas numeradas e rubricadas. Deve ainda, conter índice relacionando o documento/proposta e indicando o número da folha na qual se encontra.

3.2.3. Os envelopes enviados por meio postal, devem chegar no endereço informado no item **3.2.1** com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item **3.2.4**

3.2.3.1 Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço descrito no item **3.2.1** dentro do prazo previsto no item **3.2.3**, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

3.2.4. O prazo máximo para a entrega das propostas por meio eletrônico e das propostas enviadas para a sede do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH por meio de envelopes de habilitação e de proposta será dia **06 de abril de 2018 até às 13:00 horas, horário de Brasília.**

3.3. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **06 de abril de 2018 a partir das 14:00 horas, horário de Brasília.**

3.4. A sessão de abertura dos envelopes e a avaliação das propostas enviadas por qualquer das formas descritas no item 3.2 será realizada na sede do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH, na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370. Sendo facultada a participação de representantes das empresas concorrentes.

3.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário.

3.6 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a abertura dos envelopes observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas em ata relativa ao certame.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderá participar deste Processo Seletivo a empresa:

- a) Que esteja **suspensa e/ou impedida** de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado da fonte pagadora (financiadora do projeto).
- b) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
- c) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa que esteja participando deste Processo Seletivo, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- d) Estrangeira que não funcione no País.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma participante do Processo Seletivo.

4.2. A vedação disposta na **alínea “c”** acima restringe a disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes **distintos**.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As empresas participantes que optarem pela entrega de envelopes na sede do IBGH ou enviar pelo correio, deverão encaminhar dois envelopes, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

**PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018- UPA, ZONA SUL DE MACAPÁ-AP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
CNPJ**

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

**PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018- UPA, ZONA SUL DE MACAPÁ-AP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
CNPJ**

5.2. Os documentos relativos à PROPOSTA (Envelope nº 1) e à HABILITAÇÃO (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6 DO ENVELOPE 1 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2 As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

A proposta, obrigatoriamente, deve conter:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da Agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável.
- b) Nº do Processo de seleção.
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos.
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias em qualidade e quantidade.
- e) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão deste Processo de seletivo. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.
- f) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos produtos (e/ou) serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente Edital.
- g) Descrição precisa do objeto, conforme especificações deste edital, indicando a marca, nome do fabricante (se for o caso), referência, nome comercial, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.
- h) Data e assinatura do responsável.

7 DO ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A habilitação da empresa detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de classificação.

7.2 As empresas participantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

7.2.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal e trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente processo seletivo.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado do Amapá**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado no qual a empresa tem sua sede, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a empresa participante tem sua sede;

g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

h) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto deste processo seletivo seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

7.2.3. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

7.3 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste processo seletivo. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. Ficando facultado ao IBGH, caso entenda necessário, realizar diligência(s) a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado/declaração.

7.3.1. A empresa participante deverá apresentar acompanhado das demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

7.3.2. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

7.3.3. Para fins de habilitação a verificação, pelo IBGH, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.3.4. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

7.3.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o IBGH poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

7.3.6. A participante que optar pelo envio da proposta e documentação de habilitação por meio eletrônico deverá enviá-los em um único arquivo com toda a documentação descritas nos itens **6** e **7** deste edital.

8 DA SESSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O IBGH declarará aberta a sessão iniciando-se, no horário estabelecido no item 3.3 deste Edital.

8.2 Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitida a participação do representante de alguma empresa que por ventura tenha chegado atrasado. Sendo que lhe será permitido, apenas assistir à sessão, sem direito de se manifestar e nem apor sua assinatura na respectiva ata.

8.3. Estando de posse da relação das empresas participantes será feita a divulgação verbal dos interessados, inclusive dos que enviaram propostas por e-mail, dando-se início à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.4. Abertos os envelopes e realizada a conferência dos documentos enviados por e-mail, contendo as propostas de preços e documentos habilitatórios, será feita a conferência de seus conteúdos, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelos presentes.

8.5. É permitido ao IBGH, após a apresentação das propostas que foram enviadas por meio eletrônico e a abertura dos envelopes, suspender os trabalhos para fins de análise. Oportunidade em que todas as propostas e documentos serão vistos pelos presentes participantes e será lavrada ata, conforme estabelecido no item 8.16 do presente instrumento convocatório. Sendo que toda a documentação ficará sob a guarda e responsabilidade do IBGH. Neste caso, os participantes serão comunicados do resultado por e-mail, sendo que o resultado também será publicado nos sítios eletrônicos na internet do IBGH (www.upazonasuldemacapa.org.br), da Secretaria de Estado da Saúde

(www.saude.portal.ap.gov.br) e do Estado do Amapá (www.portal.ap.gov.br).

8.6. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo IBGH, sob pena de perda da possibilidade de contratar com o IBGH e o Estado do Amapá.

8.7. Cumprido o item **8.4**, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais participantes.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no menor preço global, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.9. Considerar-se-á vencedora do item aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos, ofertar o menor preço, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.10. Na análise da proposta de preços, fica facultado ao IBGH, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente o processo seletivo. Neste caso, os participantes serão comunicados do resultado por e-mail, sendo que o resultado também será publicado no sítio eletrônico do IBGH na internet.

8.11. No caso de empate entre duas ou mais **propostas**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **sorteio**, em ato público no momento da sessão.

8.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da empresa que a tiver formulado.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a empresa vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo IBGH.

8.14. Para fins de habilitação a verificação, pela Comissão do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.15. Os documentos extraídos via INTERNET, poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

8.16. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo responsável designado, participantes credenciados presentes.

9 DA ORDEM DE SERVIÇO, FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. Como condição para emissão da ordem de serviço, a participante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

9.1.2. Se o concorrente vencedor não apresentar situação regular, é facultado ao IBGH examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

9.1.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá o IBGH negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

9.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem a emissão da ordem de compra (ou ordem de fornecimento), ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

9.3. As faturas serão emitidas no dia 25 do mês vigente a prestação do serviço, com vencimento todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, que serão pagas por

meio de depósito em conta ou por boleto bancário, da melhor forma que convier a CONTRATANTE.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número do processo, valor unitário e total de cada item e constar na NF o nome da unidade beneficiária e ainda mencionar o número do Contrato de Gestão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do contrato ou da ordem de fornecimento/compras se esta o substituí-lo.

10.2. É facultado ao IBGH, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da empresa participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.5. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais participantes em detrimento dos demais.

10.6. As normas que disciplinam este Processo Seletivo serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação do IBGH, disponível no site: www.upazonasuldemacapa.org.br.

10.7. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, será concedido novo prazo de no mínimo 2 dias úteis para apresentação de nova habilitação ou propostas.

10.9. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao IBGH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

10.10. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

11 DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Declaração.

ANEXO III – Minuta de Contrato

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Presidente/IBGH

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem entregues na Unidade de Pronto Atendimento - Porte I 24h “Zona Sul de Macapá” - UPA, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá - Amapá, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2017.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Amapá - GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/AP, o Contrato de Gestão nº 001/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – Porte I, 24h “Zona Sul de Macapá” – UPA.

2.2 No item I. 1. Características dos serviços contratados; item 14 “h” e “i” da observação na prestação de serviço do Anexo I do referido Contrato de Gestão consta como obrigação do parceiro privado disponibilizar na Unidade de Pronto Atendimento recursos humanos e técnicos para atendimento dos usuários do SUS na UPA “Zona Sul de Macapá” e a Aquisição obrigatória de medicamentos e insumos necessários para execução das atividades assistenciais compatíveis com o serviço.

2.3 Sabemos que o fornecimento de gases medicinais em serviços de saúde é de extrema importância, tendo em vista que trata-se de uma unidade de Pronto atendimento, com determinado grau de criticidade e considerando que a administração de gases medicinais no tratamento do paciente pode ser determinante para um desfecho favorável da assistência prestada.

2.4 Considerando que a **Portaria MS 2048**, de 5 de novembro de 2002, em seu Regulamento Técnico, item 2.5 cita: *“Alguns materiais e medicamentos devem, necessariamente, fazer parte do arsenal de qualquer unidade 24 horas como: ...cilindro de oxigênio portátil e rede canalizada de gases ou torpedo de O² (de acordo com o porte da unidade)...”*.

2.5 Considerando que rotinas de substituição de cilindros de gases medicinais devem ser constantes na unidade, é necessário que se tenha estoque mínimo necessário assim como uma gestão destes itens para evitar impactos na assistência prestada.

2.6 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais para atender à necessidade ininterrupta da Unidade de Pronto Atendimento - Porte I, 24h “Zona Sul de Macapá” - UPA, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá/AP.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento de Gases Medicinais

3.1.1. Prestação de serviço continuado, referente ao fornecimento de gases medicinais para atendimento da UPA.

3.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os gases medicinais necessários para adequada assistência aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento Porte I, 24h “Zona Sul de Macapá”.

Entende-se como gases medicinais: Oxigênio e ar medicinal.

Os produtos a serem fornecidos à Unidade estão relacionados abaixo com volume mensal estimado:

Oxigênio medicinal Cil T 10m³, volume mensal estimado: 500 (m³/kg);

Oxigênio Medicinal Cil K 07m³, volume mensal estimado: 100 (m³/kg);

Ar medicinal Cil K 6,6 m³, volume mensal estimado: 200 (m³/kg);

Oxigênio medicinal tipo G 1 m³, volume mensal estimado: 10 (m³/kg).

Os itens abaixo referem-se aos equipamentos que serão instalados e/ou disponibilizados para prover a Unidade de gases medicinais:

Locação de Cilindro (Tipo T, K, Q), volume mensal estimado: 18 m³;

Locação de Cilindro (Tipo G e VIPROXY), volume mensal estimado: 10m³;

Despesa Acessória Cilindro, volume mensal estimado: 18 m³.

3.1.3. Para a boa execução dos serviços a Contratada deverá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** Atender por meio de telefone (determinado) a solicitação para instalação e/ou reposição de cilindros de gases dentro do tempo estabelecido;
- b)** Manter estoque mínimo de cilindros na unidade para garantir o adequado abastecimento e segurança na assistência;
- c)** Instalar cilindros de gases medicinais nos locais apropriados para abastecimento da Unidade;
- d)** Gerenciar as rotinas de calibração de cada equipamento (manômetro), conforme legislação de cada tecnologia de saúde;
- e)** Retirar da Unidade cilindros vazios após substituição;
- f)** A frequência de reposição dos cilindros deverá ocorrer semanalmente ou de acordo com a solicitação da Diretoria da unidade.
- g)** O tempo para atendimento da solicitação, considerando a solicitação via telefone até a entrega e/ou instalação do item solicitado deverá ser de até 12h úteis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.2 Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços.

4.3. Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

4.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

4.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.6. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Unidade.

4.7. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

4.8 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

4.9 Não executar, sem a devida autorização do Gestor do Contrato, serviços decorrentes de fatores não previstos.

4.10 Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

4.11 Informar por escrito endereço comercial, *e-mail's* e telefones para contatos administrativos, mantendo-os sempre atualizados junto da CONTRATANTE.

4.12. Cumprir os prazos de execução dos serviços.

4.13 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

4.14. A empresa contratada deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.

4.15. A empresa CONTRATADA deverá:

a) Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva (se necessário), a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.

b) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Gerenciar a execução deste Contrato.

5.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

6. DA PROPOSTA

6.1 O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando o menor preço ofertado.

6.2 Os interessados poderão entregar os envelopes na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As faturas serão emitidas no dia 25 do mês vigente a prestação do serviço, com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

8. DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. Caberá a contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reactuação a ser aprovado pela contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial do cálculo e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a categoria profissional correspondente, a fim de comprovar o aumento salarial da categorial.

8.2. A concessão da repactuação estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

8.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

10. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços indispensáveis à atividade cuja descrição básica encontra-se descrita neste Termo de Referência. Ficará responsável ainda por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda daquela ferramenta ou equipamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1 Os interessados poderão realizar uma visita técnica na Unidade de Pronto Atendimento Porte I, 24h “Zona Sul de Macapá”, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá - Amapá, para levantamento do perfil e especificações dos serviços.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

13.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, após a apresentação da mesma.

Goiânia, 27 de março de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente IBGH

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A _____ empresa
devidamente
inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total conhecimento e
concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 006/2018-AP disponibilizado
pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, no âmbito do Estado de Amapá nº 18.972.378/0005-46, qualificado como **Organização Social** pelo Estado do Amapá pelo Decreto nº 1580/17, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0005-46, com sede na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá – Amapá, CEP: 68.903-183, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, estabelecida à Rua __, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representado por ____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ____ e C.I. ____, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, nas condições e especificações constantes do edital e seus anexos (que são partes integrantes do presente contrato), a entregues na Unidade de Pronto Atendimento - Porte I 24h “Zona Sul de Macapá” - UPA, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá - Amapá, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2017.

1.2. A prestação de serviço continuado, referente ao fornecimento de gases medicinais para atendimento da UPA será feito nos seguintes termos:

1.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os gases medicinais necessários para adequada assistência aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento Porte I, 24h “Zona Sul de Macapá”.

1.2.2. Entende-se como gases medicinais: Oxigênio e ar medicinal.

1.2.3. Os produtos a serem fornecidos à Unidade estão relacionados abaixo com volume mensal estimado:

Oxigênio medicinal Cil T 10m³, volume mensal estimado: 500 (m³/kg);

Oxigênio Medicinal Cil K 07m³, volume mensal estimado: 100 (m³/kg);

Ar medicinal Cil K 6,6 m³, volume mensal estimado: 200 (m³/kg);

Oxigênio medicinal tipo G 1 m³, volume mensal estimado: 10 (m³/kg).

1.2.4. Os itens abaixo referem-se aos equipamentos que serão instalados e/ou disponibilizados para prover a Unidade de gases medicinais:

Locação de Cilindro (Tipo T, K, Q), volume mensal estimado: 18 m³;

Locação de Cilindro (Tipo G e VIPROXY), volume mensal estimado: 10m³;

Despesa Acessória Cilindro, volume mensal estimado: 18 m³.

1.2.5. Para a boa execução dos serviços a Contratada deverá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** Atender por meio de telefone (determinado) a solicitação para instalação e/ou reposição de cilindros de gases dentro do tempo estabelecido;
- b)** Manter estoque mínimo de cilindros na unidade para garantir o adequado abastecimento e segurança na assistência;
- c)** Instalar cilindros de gases medicinais nos locais apropriados para abastecimento da Unidade;
- d)** Gerenciar as rotinas de calibração de cada equipamento (manômetro), conforme legislação de cada tecnologia de saúde;
- e)** Retirar da Unidade cilindros vazios após substituição;
- f)** A frequência de reposição dos cilindros deverá ocorrer semanalmente ou de acordo com a solicitação da Diretoria da unidade.
- g)** O tempo para atendimento da solicitação, considerando a solicitação via telefone até a entrega e/ou instalação do item solicitado deverá ser de até 12h úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A referida contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

2.1. A referida contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus ou penalidade, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.1.1. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

2.2. Durante o prazo de aviso-prévio, a Contratada prestará, normalmente, os serviços objeto do presente instrumento.

2.3. A Contratante obriga-se a pagar todas as despesas que vencerem após expirado o período de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

3.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

3.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

3.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4. A contratada obriga-se a:

4.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.2 Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços.

4.3. Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

4.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

4.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.6. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Unidade.

4.7. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da

CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

4.8 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

4.9 Não executar, sem a devida autorização do Gestor do Contrato, serviços decorrentes de fatores não previstos.

4.10 Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

4.11 Informar por escrito endereço comercial, *e-mail's* e telefones para contatos administrativos, mantendo-os sempre atualizados junto da CONTRATANTE.

4.12. Cumprir os prazos de execução dos serviços.

4.13 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

4.14. A empresa contratada deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.

4.15. A empresa CONTRATADA deverá:

a) Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva (se necessário), a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.

b) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NORMAS DE COMPLIANCE OU ANTICORRUPÇÃO:

5.1 A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a CONTRATANTE.

5.1.1 A CONTRATADA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de

algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a Contratada e/ou para a Contratante. Para fins deste instrumento.

5.1.2. A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho análogo a escravo, trabalho infantil ou qualquer outra forma de trabalho degradante ou que ofenda a dignidade da pessoa humana.

5.2. A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA garante que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção.

5.4. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que, durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que a regulamenta, garantindo, ainda, à CONTRATANTE que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome institucional da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE, e em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.

5.6. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso fique sabendo que um Pagamento Impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esse contratados.

5.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será de R\$ _____ (_____) mensais.

6.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

6.2. O pagamento realizado por meio de depósito em conta do Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, ou ainda boleto bancário, da melhor convier a **CONTRATANTE**.

6.3. As faturas serão emitidas no dia 25 do mês vigente a prestação do serviço, com vencimento todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da forma que melhor convier a **CONTRATANTE**.

6.4. A fatura deverá especificar o número do Contrato de Gestão, além de referenciar o mês da prestação do serviço, bem como deverá a contratada apresentar relatórios de atividades mensais, sendo apresentados junto com a respectiva nota fiscal.

6.5. Os pagamentos das Notas Fiscais referentes aos serviços realizados serão condicionados a emissão de relatórios sobre as atividades prestadas e quantidade de horas trabalhadas conforme o descrito no item 6.4 da presente cláusula.

6.6. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.

6.7. No caso de ampliação ou abertura de novos serviços a partir da assinatura deste instrumento, os mesmos não estarão sujeitos aos serviços estabelecidos neste contrato. Entretanto, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a inclusão destes serviços mediante a ajuste de preço entre as partes.

6.8. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**

6.9. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado do Amapá;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho])
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE TERCEIROS

7.1. A contratação de terceiros para realização dos serviços objeto desse Contrato, se aplicável, se dará mediante indicação da CONTRATADA e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

7.2. O pagamento de terceiros contratados para realização dos serviços objeto desse Contrato é de única e inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita por pessoa indicada pela CONTRATANTE por meio de ato interno, e a gestão será feita pela CONTRATANTE através Coordenação de Gestão de Contratos.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

8.3. A fiscalização da CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da CONTRATADA sobre os mesmos, sem prejuízos de advertência ao responsável quando haja insatisfação dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

9.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

9.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

9.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

9.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

9.1.10. A dissolução, falência ou extinção da empresa contratada.

9.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

9.1.12. O término do Contrato de Gestão nº 001/2017-SESA/AP, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá.

9.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

9.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços

executados, desde que não seja pelo atraso nos repasses dos aportes financeiros recebidos pelo Contrato de Gestão nº 001/2017-SESA/AP, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

9.3.1. O término do prazo contratual previsto.

9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços realizados de forma incompleta são, para efeitos deste Contrato, considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o inadimplente com as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionalmente causados a outra parte e a terceiros.

11.2 O não pagamento de obrigações legais por parte da CONTRATADA que possa gerar responsabilidade solidária ou mesmo dano direto ou indireto à CONTRATANTE, dará a esta o direito de reter os créditos que ainda houver para repassar à outra parte, como garantia, ou para o cumprimento das obrigações pendentes. É facultada às partes a substituição da retenção por garantia bancária.

11.3 Nenhum direito decorrerá deste Contrato sem que as partes comprovem ter tentado apresentar à outra, previamente, por escrito, sua pretensão quanto a lesões de direito ou descumprimento de obrigação, permitindo a superação por via de solução conciliatória.

11.4 O presente Contrato não constitui, de forma alguma, sucessão de obrigações e direitos ou continuação de contratos passados.

11.5 A CONTRATADA garante que é uma empresa legalmente constituída e validamente existente de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e que cumpre todos os requisitos necessários à assunção e cumprimento dos compromissos contidos neste Instrumento.

11.6 A CONTRATADA compromete-se a não subcontratar a totalidade ou parte deste contrato com qualquer outra pessoa física ou jurídica sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca da cidade Goiânia – Goiás.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

Bruno Pereira Figueiredo
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha2)